



Município da Chamusca -Câmara Municipal

A. J. L. B.
Nicolau
Cerejeira

Ata nº 1

Reunião de Júri do procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho de Assistente Operacional – Auxiliar de Serviços Gerais - Educação

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas 10 horas, na sala amarela no Edifício dos Paços do Concelho Chamusca, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07 de junho de 2017.

Presentes:

Presidente: Técnico Superior, Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio.

Vogais Efetivos: Técnico Superior, Isabel Maria Mendes Nicolau que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos e a Professora Célia Maria Valentim de Oliveira Inácio.

Vogais suplentes: Técnico Superior, Ana Cristina Lopes dos Santos e Técnico Superior, Carla Maria Trancas Mariano Brogueira.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação e valoração de cada método.
 - 1.1 Métodos obrigatórios
 - 1.1.1 Prova Prática de conhecimentos
 - 1.1.2 Avaliação Curricular
 - 1.1.3 Entrevista de Avaliação de Competências
 - 1.1.4 Avaliação Psicológica
 - 1.2 Métodos facultativos

A. J. P.
Nicolau
celestino



Município da Chamusca - Câmara Municipal

1.2.2 Entrevista Profissional de Seleção.

1.3 Sistema de classificação final.

2 - Critérios de desempate para efeitos da lista de ordenação final.

Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos o Júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1.1. Métodos obrigatórios

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

- a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova prática de conhecimentos e Avaliação Psicológica.

A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios aos candidatos admitidos ao procedimento concursal será precedida da conferência dos seguintes elementos:

- Situação perante o vínculo de emprego público;
- Titularidade da categoria;
- Efetivo exercício de atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho concursado;
- Declaração de opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios.

Relativamente ao ponto 1.1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1.1.1 – Prova prática de conhecimentos

- A Prova prática de conhecimentos assumirá a forma prática, é individual, terá a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre o seguinte programa:
- Atividades de higienização de espaços escolares;



A. Sel. P.
Nicolau
Câmara Municipal

Município da Chamusca -Câmara Municipal

- Acompanhamento de crianças no espaço escolar e no exterior;
- Dinamização de atividades;
- Resolução de situações de emergência.

A prova prática de conhecimentos e a respetiva grelha de correção encontram-se na posse do júri até à data da realização, por serem de carácter confidencial, estando disponíveis para consulta no dia útil seguinte após o término da aplicação deste método a todos os candidatos admitidos.

Na prova prática de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

1.1.2 Avaliação Curricular

A valoração da Avaliação Curricular resultará da ponderação dos seguintes fatores:

- a) **Habilitação Académica ou nível de qualificação**, em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes;
- b) **Formação profissional**, onde se ponderam as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação relacionada com o exercício de funções em posto de trabalho idêntico ao do concursado, frequentadas no último período não superior a 3 anos e desde que devidamente comprovadas;
- c) **Experiência Profissional**, onde se pondera o desempenho efetivo das funções, na área de atividade, inerentes ao posto de trabalho idêntico ao do concursado e o grau da complexidade da mesma.

A. Sel. B.
Eficolas
C. Dep. C. C.



Município da Chamusca - Câmara Municipal

- d) **Avaliação de desempenho**, relativa ao último período não superior a 3 ciclos avaliativos de desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Aos candidatos admitidos, nas condições referidas na alínea a) do ponto 1.1.2 será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$AC = 10\% HA + 20\% FP + 40\% EP + 30\% AD$$

Sendo:

AC – Classificação da Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação do Desempenho

Assim sendo, para cada fator de avaliação do método de seleção de Avaliação Curricular proceder-se-á nos termos seguintes:

a) **Habilitação Académica (HA)**

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

À avaliação do fator HA corresponderá a seguinte graduação:

- Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho concursado – 18 valores;

- Nível habilitacional superior, ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho concursado – 20 valores.

b) **Formação Profissional (FP)**

A valoração do fator FP assenta na verificação de qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional frequentadas no último período, não superior a 3 anos, na área a concurso.



A. S. P.
Nicolau
Câmara Municipal

Município da Chamusca -Câmara Municipal

A valoração do fator FP terá expressão de 0 a 20 valores, respetivamente:

Horas de formação	Classificação (valores)
Até 25h	8
Entre 26 e 50h	12
Entre 51 e 100h	16
Mais de 150h	20

c)Experiência Profissional (EP)

A valoração da EP resultará da classificação dos elementos constantes do curriculum relativamente às atividades exercidas e idênticas ao posto de trabalho concursado, através dos seguintes subfactores:

Tempo de serviço – será ponderada a duração do exercício das funções na categoria idêntica e para o desenvolvimento de atividades inerentes às do posto de trabalho concursado;

Complexidade – será ponderada a adequação da natureza das funções e das atividades constantes no curriculum da candidatura.

A classificação do fator experiência profissional será calculada através da seguinte fórmula:

$$EP= 50\% TS + 50\% C$$

Sendo:

EP – valor do fator experiência profissional

TS – Tempo de serviço

C – Complexidade

A avaliação do subfactor **Tempo de Serviço** resultará da conversão do tempo apurado, em meses completos, para a escala de 0 a 20 valores, tendo a seguinte expressão:

Meses	Classificação (valores)
-------	-------------------------



Município da Chamusca - Câmara Municipal

0 a 12	10
13 a 48	12,5
49 a 53	15
54 a 63	17,5
64 ou mais	20,00

A avaliação do subfactor **Complexidade** resultará da conversão do tempo apurado, em meses completos, para a escala de 0 a 20 valores, tendo a seguinte expressão:

Complexidade	Classificação
A exposição dos elementos curriculares é reduzida e limita-se à designação da categoria/profissão. Não estabelece relação qualitativa das competências profissionais nem da complexidade da mesma.	8 valores
A exposição dos elementos curriculares centra-se na designação das categorias ocupadas com algumas referências aos serviços e tarefas realizadas, revelando algumas competências profissionais pertinentes para o posto de trabalho concursado.	12 valores
Os elementos curriculares são claros na identificação das categorias ocupadas, e dos serviços e tarefas exercidas, revelando a evolução cronológica na profissão, o que permite determinar um bom grau de adequação e compatibilidade das atividades exercidas com as exigências do posto de trabalho.	16 valores
Constam do curriculum os elementos que referenciam os trabalhos e a participação nos projetos dos serviços, que confirmam as competências profissionais que permitem determinar um alto grau de adequação e compatibilidade das atividades exercidas com as exigências do posto de trabalho.	20 valores

d) **Avaliação de desempenho (AD)**

A valoração deste fator resultará da conversão da média de avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativos ao último período não superior a 3 ciclos avaliativos.



A. de B.
Nicolau
Celestino

Município da Chamusca -Câmara Municipal

Nos termos do nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, caso os candidatos por razões que não lhe sejam imputáveis não possuam avaliação de desempenho relativa àquele período ser-lhes-á atribuído 12 valores.

A expressão quantitativa da escala do SIADAP tem a seguinte expressão na escala de 4 a 20 valores:

Escala do SIADAP	Valoração
1,000 – 1,499	4 valores
1,500 – 1,999	8 valores
2,000 – 3,999	12 valores
4,000 – 4,499	16 valores
4,500 – 5,000	20 valores

Quando a avaliação de desempenho constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, para efeitos de conferência dos requisitos, indique somente a expressão qualitativa da avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP.

1.1.3. Entrevista de Avaliação de Competências

Relativamente à Entrevista de Avaliação de Competências, a sua preparação e aplicação será efetuada de acordo com o artigo 12.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração mínima de 15 minutos e não excederá os 60 minutos.

Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido,

associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a ausência ou a presença dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Durante a entrevista serão abordados os seguintes assuntos relacionados com os seguintes fatores de avaliação:

A Sel.ª
Nicolau
Cabeleceiro



Município da Chamusca - Câmara Municipal

Fatores de avaliação	Assunto a abordar
Comunicação e relacionamento interpessoal	A forma de comunicar, a relação e a atitude com os outros interlocutores
Conhecimentos e experiência	A capacidade para exercer a atividade de forma adequada em função das normas gerais do serviço público
Iniciativa e autonomia	A capacidade proativa e autonomia na resolução de problemas
Organização e método de trabalho	A capacidade organizativa e a definição de prioridades
Responsabilidade e compromisso com o serviço	A execução das diligências e o nível de responsabilidade face ao serviço
Orientação para a segurança e ambiente	As normas de higiene, segurança e saúde no trabalho e defesa do ambiente
Trabalho de equipa e cooperação	A capacidade de integração e cooperação
Tolerância à pressão e contrariedades	A capacidade para lidar com situações de pressão

O guião da Entrevista de Avaliação de Competências será disponibilizado para consulta no dia útil seguinte ao término da aplicação deste método aos candidatos admitidos.

1.1.4. Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica obedecerá ao disposto no artigo 10º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais. A Avaliação Psicológica terá uma única fase – Aplicação de testes.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

1.2.2. Entrevista Profissional de Seleção



A. Seleção
Nicolau
direção

Município da Chamusca -Câmara Municipal

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será avaliada na escala de 0 a 20 valores, tendo a duração mínima de 15 minutos e máxima de 45 minutos.

Durante a entrevista serão abordados os seguintes assuntos relacionados com os seguintes fatores de avaliação:

Fatores de avaliação	Assunto a abordar
F1 - Experiência profissional na Função Pública	O conhecimento da rede escolar pública e concelhia
F2 - Experiência profissional na área a recrutar	O conhecimento da área onde vai desempenhar funções
F3 - Motivação e interesses profissionais	Os motivos da candidatura expectativas profissionais.
F4 - Relacionamento interpessoal	A atitude perante as regras de relacionamento com a chefia e os colegas de trabalho.
F5 - Capacidade de comunicação	A capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal.

O guião da Entrevista Profissional de Seleção de Competências será disponibilizado para consulta no dia útil seguinte ao término da aplicação deste método aos candidatos admitidos.

A valoração da EPS obedece ao disposto nos nºs 6 e 7 do artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e será calculada através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{F1 + F2 + F3 + F4 + F5}{5}$$

Sendo:

EPS – Entrevista profissional de seleção

F1, F2, F3, F4, F5 – Avaliação de cada um dos fatores de avaliação



Município da Chamusca - Câmara Municipal

1.3. Sistema da Classificação Final

A valoração final será calculada através da média ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão:

Nas condições referidas na alínea a) do ponto 1.1:

Avaliação Curricular – 30%;

Entrevista de Avaliação de Competências – 40%;

Entrevista Profissional de Seleção – 30%

CF= 30% (AC) + 40 % (EAC) + 30% (EPS)

Nas condições referidas na alínea b) do ponto 1.1:

Prova de conhecimentos – 40%

Avaliação Psicológica – 30%

Entrevista Profissional de Seleção – 30%

Assim, a fórmula para cálculo da valoração final será a seguinte:

CF= 40% (PC) + 30% (AP) + 30% EPS

A Valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

Nos termos dos nºs 12 e 13 do artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção classificativa de Não apto num dos métodos ou fases, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes.



Município da Chamusca -Câmara Municipal

Para garantir a celeridade do procedimento, deliberou o júri por unanimidade que os candidatos que faltem a qualquer um dos métodos de seleção serão excluídos do procedimento concursal.

Deliberou, também o júri, por unanimidade que caso o número de candidatos admitidos seja não inferior a 100, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8º da portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1º Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS – “Motivação e Interesses Profissionais.”

2º Candidato residente no concelho da Chamusca.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O Júri

A. João Protásio
Isabel Maria Mendes Nicolau
Celia José Almeida do Carmo

